

O ACORDO DA GREVE DE 2024 E OS IMPACTOS NO PCCTAE

Marcelo Rosa Pereira

Coordenador Jurídico e Relações de Trabalho da FASUBRA

Comissão de Supervisão da Carreira

Saudação e agradecimento
Hetero identificação

Pequeno Histórico para a Reestruturação

CONFASUBRA

Parâmetros

- Aprimoramento
- Manter princípios
- Incluir a todos: ativos e aposentados
- Propostas de curto, médio e longo prazo

Plenária 30/09 e 01/10

Proposta aprovada

- Mudança da Matriz
- Níveis de Capacitação
- Aceleração
- Manutenção das progressões
- Diminuição dos interstícios

Entrega da Proposta ao MGI

- Instalação da Mesa Específica e Temporária, outubro/2023
- Apresentação da Proposta da FASUBRA, novembro/2023
- Unificação da proposta com SINASEFE, dezembro/2023
- GT Aprimoramento CNSC/MIG fevereiro/2023
- Greve da FASUBRA março a junho de 2024

A proposta das Entidades Sindicais

<https://fasubra.org.br/geral/conheca-a-proposta-da-fasubra/>

Matriz

- Lateralizada
- 3 Níveis de Classificação AB, CD e E
- 19 Padrões salariais por N.Class

Desenvolvimento

- Progressão por Mérito
- Aceleração (7 níveis)
- Interstícios 12 meses

Remuneração

- Piso – referência N. Class. E
- Correlação – 40% AB e 60% CD
- IQ – fim da correlação Indireta
- RSC – instituição para todos os servidores

Reunião de
Fevereiro de
2024

Proposta de Reestruturação

- Desconhecimento do PCCTAE
- Desconhecimento da Proposta das entidades
- Duas negativas: RSC e Reposicionamento dos Aposentados e Aposentadas

Recursos Orçamentários

- Nada para 2024
- Nada específico para a reestruturação
- Abertura para utilização dos 9% do reajuste linear na reestruturação

Grupo de Trabalho

Resultado da
Terceira Reunião
da Mesa
Específica e
Temporária

Lei 11.091/2005
CNSC

Mesa
Específica
e
Temporária

Bancada
Institucional
(MEC e Gestores)

Bancada
Sindical
(FASUBRA e
SINASEFE)

MGI

O Grupo de Trabalho

OBJETIVO

- Elaborar estudos a fim de subsidiar o aprimoramento do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

PERÍODO

- 7 a 28 de março de 2024
- Nivelamento sobre o PCCTAE
 - Histórico
 - Princípios e Diretrizes
- 2 Núcleos Temáticos
 - Ingresso, princípio e desenvolvimento
 - Estrutura

Posicionamento do GT Reestruturação

Entidade Sindical	Tema	Proposta	Impacto Orçamentário?	Consenso categorias?	Consenso (MEC/MGI e FIRGEP)?	Posição do GT
Fasubra/ Sinasefe	1. Organização dos cargos	1. Racionalização de cargos vagos/a vagar (Cargo amplo)	Não	Sim	Sim	Favorável
		2. Revisar os fazeres dos técnicos-administrativos (Atribuições)	Não	Sim	Sim	Favorável
Fasubra/ Sinasefe	2. Progressões por mérito	3. Redução dos interstícios de progressões por mérito (12 meses)	Sim	Sim	Sim	Favorável
Sinasefe	3. Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	4. Concessão do RSC para os servidores TAE	Sim	Sim*	Sim	Favorável
Fasubra/ Sinasefe	4. Verticalização - Matriz Única	5. Verticalização - Matriz única	Sim	Sim	Sim	Favorável
Sinasefe	5. Incentivo à Qualificação (IQ)	6. Incentivo à Qualificação - IQ - correlação direta	Sim	Sim	Sim	Favorável
Fasubra/ Sinasefe	6. Níveis de Classificação (NC) e correlação salarial	7. Aglutinação dos Níveis de Classificação (NCs) e percentual de correlação	Sim	Sim*	Sim**	Favorável. Proposta alternativa
Fasubra/ Sinasefe	7. Progressões por capacitação	8. Aceleração por progressão de capacitação	Sim	Sim*	Sim	Favorável. Proposta alternativa
Fasubra/ Sinasefe	8. Recomposição perdas inflacionárias	9. Recomposição das perdas inflacionárias.	Sim	Sim	Pauta Mesa de negociação	Pauta Mesa de negociação
Fasubra/ Sinasefe	9. Parâmetros para construção da proposta	10. Piso de três salários mínimos atuais	Sim	Sim	Pauta Mesa de negociação	Pauta Mesa de negociação
		11. Incorporação do Piso da Enfermagem	Sim	Sim	Pauta Mesa de negociação	Pauta Mesa de negociação
		12. Aumento do Step de 3,9% para 5%.	Sim	Sim	Pauta Mesa de negociação	Pauta Mesa de negociação

* Destaque entidades: O assunto deverá ser submetido a base sindical

** Destaque Andifes: Discordância de percentuais de aglutinação distintos dos NCs

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula primeira** – A reestruturação remuneratória dos servidores dos cargos Técnico-Administrativos em Educação se dará em duas parcelas, sendo a primeira, de 9%, em janeiro de 2025 e a segunda, de 5%, em abril de 2026, conforme Anexo.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula segunda** – Em janeiro de 2025, a carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação assumirá a seguinte estrutura:
 - a) Verticalização da estrutura remuneratória dos cargos, com a unificação em matriz única com 19 padrões;
 - b) Diminuição do interstício necessário para a progressão por mérito profissional de 18 para 12 meses;
 - c) Tempo de desenvolvimento de 15 a 18 anos, até o final da carreira;

O TERMO DE ACORDO

■ Cláusula segunda –

d) Vencimento Básico de referência corresponderá ao valor do nível de classificação "E", com as seguintes correlações:

- i. "A" corresponderá a 36% do piso de referência;
- ii. "B" corresponderá a 40% do piso de referência;
- iii. "C" corresponderá a 50% do piso de referência; e
- iv. "D" corresponderá a 61% do piso de referência.

e) Os steps serão elevados de 3,9% para 4% em janeiro de 2025 e para 4,1% em abril de 2026;

O TERMO DE ACORDO

■ Cláusula segunda –

f) A aceleração da progressão por capacitação se dará a cada 5 anos, e as regras de transição serão regulamentadas pela CNS/MEC; e

g) O Incentivo à Qualificação (IQ) relativo à Área de Conhecimento com Relação Indireta será extinto a contar de janeiro de 2025, sendo o servidor beneficiário do Incentivo enquadrado com mesmo valor da Área de Conhecimento com Relação Direta, sem efeitos retroativos.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula terceira** – A parcela complementar de que tratam os parágrafos 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (VBC), não será absorvida por força da implementação dos novos valores e estruturas remuneratórias.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula quarta** – O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC será implantado para a carreira dos Técnico-Administrativos em Educação a contar de abril de 2026 e será instituído Grupo de Trabalho coordenado pela CNS/MEC, com a participação das entidades sindicais representativas da categoria e representantes do Governo, para sua regulamentação, no prazo de até 180 dias, a partir da assinatura do presente Termo.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula quinta** – O Decreto nº 9.991/19 será revisado e alterado para que seja permitido que as IFE elaborem e executem seus planejamentos e planos específicos, com o retorno do plano de capacitação para as universidades e institutos, com prazo até dezembro de 2024, a partir da assinatura do presente Termo.
- **Cláusula sexta** – Será promovida a racionalização de cargos vagos e a vagar (cargo amplo).

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula oitava** – No período de agosto a dezembro de 2024 será criado GT no MGI, com a participação do MEC e das entidades sindicais, para análise e levantamento de impactos relativos ao contingente de servidores que permaneceram no PUCRCE e que desejam a reabertura de prazo para adesão ao PCCTAE. Em se constatando a viabilidade, a medida será implantada em 2025.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula nona** – O reposicionamento dos aposentados, por ocasião da criação do PCCTAE, e que foram enquadrados considerando o tempo de serviço público federal, será tratado em GT no MGI/MEC-CNS, com a participação das entidades representativas, para análise e levantamento de impacto, no período entre agosto e dezembro de 2024. Em se constatando a viabilidade, a medida será implantada em 2025.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula décima** – Implantação da “hora ficta” para os servidores dos hospitais universitários e dos demais servidores do RJU que trabalham em regime de plantão ou escala, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente Termo.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula décima primeira** – A proposta de Institucionalização do plantão de 12 horas x 60 horas para servidores dos Hospitais Universitários e vigilantes que trabalham em regime de plantão ou escala, será objeto de tratamento em GT no MGI, com a participação das entidades representativas, no período de agosto a dezembro de 2024.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula décima segunda** – O presente Acordo se aplica aos aposentados, em conformidade com as regras que regem suas aposentadorias.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula décima terceira** – O Ministério da Educação - MEC, no âmbito de suas competências e atuação, promoverá estudos, no prazo de até 180 dias após a assinatura do presente Termo, e dará encaminhamento para implementação em 2025, por intermédio da Comissão Nacional de Supervisão - CNS/PCCTAE e da Mesa Setorial do MEC, às seguintes demandas:
 - a) afastamento para pós-graduação (extensão do art. 30 da Lei nº 12.772/2012);
 - b) revisão das condições para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

O TERMO DE ACORDO

- c) reconhecimento de cursos de pós-graduação no exterior observada as normas da Capes;
- d) aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear progressão por capacitação para todos os níveis de classificação e de cursos de aperfeiçoamento para fins de Incentivo à Qualificação;
- e) racionalização dos cargos ocupados;
- f) estabelecer processo de debate sobre a democratização nas IFE, com a participação ampla de

O TERMO DE ACORDO

- c) reconhecimento de cursos de pós-graduação no exterior observada as normas da Capes;
- d) aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear progressão por capacitação para todos os níveis de classificação e de cursos de aperfeiçoamento para fins de Incentivo à Qualificação;
- e) racionalização dos cargos ocupados;
- f) estabelecer processo de debate sobre a democratização nas IFE, com a participação ampla de representação do governo e das entidades sindicais ANDIFES e CONIF;

O TERMO DE ACORDO

- g) jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas (30 horas);
- h) carga horária das profissões regulamentadas;
- f) concursos de Intérpretes de LIBRAS (Nível E), com aumento de vagas para esses cargos nas IFE e com condições igualitárias de trabalho na rede, com definição de novos concursos, a partir de estudos; e

O TERMO DE ACORDO

i) será promovida a revisão dos fazeres (atribuições), a partir dos estudos a serem realizados pela CNS/MEC, com prazo de até 180 dias, a partir da assinatura do presente Termo.

Parágrafo único - Os temas que extrapolam a competência exclusiva do MEC serão encaminhados aos órgãos competentes, para estudo de viabilidade. Constatada a viabilidade, a medida será implementada em 2025.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula décima quarta** – A compensação de trabalho em decorrência da participação em movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição das atividades represadas e/ou do calendário acadêmico, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição.
- **Cláusula décima quinta** – O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

O TERMO DE ACORDO

- **Cláusula décima sexta** – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

Na CNSC/MEX

O trabalho foi iniciado em reunião nos dias 17 e 18 de Julho

- Priorizar o PL de alteração da Lei 11.091/2005
- Trabalhar a regulamentação por decretos ou portarias
- Criados 3 Grupos de Trabalho:
 - Cargos – Marcelo, Tônia e Vânia, Aida como assessoria
 - Desenvolvimento – Marcelo, Cristina e Fatinha, Daniel como assessoria
 - RSC – Agnaldo, Almiram e Rolando, Fernando como assessoria

Reposicionamento

REPOSICIONAMENTO NA NOVA ESTRUTURA

A/B/C/D/E					Padrões de Vencimento
I	II	III	IV		
1				→	1
2	1			→	2
3	2	1		→	3
4	3	2	1	→	4
5	4	3	2	→	5
6	5	4	3	→	6
7	6	5	4	→	7
8	7	6	5	→	8
9	8	7	6	→	9
10	9	8	7	→	10
11	10	9	8	→	11
12	11	10	9	→	12
13	12	11	10	→	13
14	13	12	11	→	14
15	14	13	12	→	15
16	15	14	13	→	16
	16	15	14	→	17
		16	15	→	18
			16	→	19

Nossa grande luta

Reestruturar
conforme
Termo de
Acordo

Garantir todos
os pontos que
estão fora do
Projeto de Lei

Conquistar
Recursos para
Recomposição
orçamento e a
democracia
plena nas IFE.

MP

